



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.877, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.560, de 21 de outubro de 2021, que aprova a instituição do Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.319, de 13 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.051, de 13 de novembro de 2019, que institui o Grupo Condutor Estadual do Projeto Saúde em Rede, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.560, de 21 de outubro de 2021, que aprova a instituição do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021, que estabelece critérios de repasse para incentivo financeiro aos municípios que aderirem ao Projeto Estratégico Saúde em Rede;
- a necessidade de adequar o Plano de Trabalho para as especificidades dos municípios contemplados pela fase Piloto do Projeto Saúde em Rede, visto que são cronogramas de execução divergentes;
- a demanda dos municípios de utilizarem o recurso para possibilitar a expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais unidades de saúde do território; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.560, de 21 de outubro de 2021, que aprova a instituição do Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.877, DE 20 DE JULHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021, que institui o Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.877, de 20 de julho de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.560, de 21 de outubro de 2021, que aprova a instituição do Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o caput do Art. 7º da Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - As alterações de que trata esta Resolução serão efetivadas através de termo aditivo ao termo de Compromisso/Metas vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.257, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIOS DA EXPANSÃO

Caracterização da Proposta

Título: Projeto Saúde em Rede

Objetivos:

Organizar as redes de atenção à saúde, propondo a reorganização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada com a utilização de novas tecnologias e instrumentos de gestão, visando promover um melhor serviço para a sociedade gerando maior valor ao usuário.

Justificativa:

O Projeto Estratégico Saúde em Rede é um processo de educação permanente que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos usuários sob a sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas. O projeto reúne um conjunto de ações, baseadas em metodologias ativas, voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, habilidades e atitudes, necessárias para a organização e qualificação dos processos assistenciais. Seu objetivo é organizar as redes de atenção à saúde por meio de ações educacionais como Educação Permanente em Saúde (EPS) e ações de Educação Continuada (EC). Nesse sentido, as atividades do Saúde em Rede podem ser compreendidas como um momento de discussão e mudança no “modus operandi” das equipes e serviços, buscando a correta operacionalização de uma dada rede de atenção.

Em Minas Gerais o projeto piloto foi iniciado em julho de 2019, objetivando, na sequência, a expansão do projeto por todo o território do estado, envolvendo os 853 municípios restantes.

A expansão acontecerá em 3 ondas que irão abranger territórios e municípios distintos de acordo com critérios assistenciais e estratégicos com o intuito de alcançar todos os municípios mineiros.

A expansão segue com algumas alterações pontuais cabíveis em relação à metodologia adotada no projeto piloto e a aplicação do conteúdo se dará de forma presencial combinada à forma virtual, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Durante a expansão os municípios assumirão papel importante, sendo eles os responsáveis pela alternância do modo de trabalho das equipes. Os municípios atuam na indicação de profissionais que conduzirão as atividades, indicação de uma Unidade Laboratório que servirá de modelo para implementação das novas tecnologias e instrumentos, definição da agenda protegida dos



profissionais e da Unidade Laboratório para a realização das atividades contempladas no escopo do Projeto(Curso EAD, Oficinas Tutoriais, Atividades de Dispersão e Cursos Curtos), dentre outras responsabilidades cabíveis.

III- Cronograma de Execução

Etap a	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade Estimada	Início	Término
01	Indicar servidores para assumirem a condução das atividades do Projeto Saúde em Rede no município, sendo eles os Tutores Municipais	Servidores indicados	1 ou 2 ou 4, conforme critérios de número de habitantes ¹		
02	Indicar a Unidade Atenção Primária à Saúde que será a Unidade Laboratório	Unidade de Atenção Primária Indicada	1		
03	Os Tutores Municipais e demais profissionais da rede municipal devem concluir o curso EAD do Projeto Saúde em Rede	Profissionais municipais que concluíram o curso EAD/profissionais da unidade laboratório	quantidade de profissionais vinculados à Unidade Laboratório		
04	Os Tutores Municipais devem participar das atividades presenciais de Formação de Tutores, Monitoramento, e eventuais capacitações extras relacionadas ao Projeto	Dias por mês	5		

¹ municípios com até 15 mil habitantes indicarão 1 tutor; municípios que possuem entre 15 mil habitantes e 200 mil habitantes indicarão 2 tutores e; municípios acima de 200 mil habitantes indicarão 4 tutores;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

05	Realizar as Oficinas Tutoriais na Unidade Laboratório	Quantidade de oficinas presenciais	16 + possível módulo extra		
06	Participar dos ciclos de formação	Quantidade do Ciclo de Formação	8 + possível módulo extra		
07	A UL deve atualizar ou elaborar a Planilha de Programação da APS anualmente e revisar semestralmente	Planilha de Programação Atualizada	1		
08	Elaborar um Plano de Expansão do Projeto Saúde em Rede interno ao município para as demais Unidades de Atenção Primária	Plano de Expansão	1		
9	A UL deve atualizar ou elaborar um Manual de Normas e Rotinas	Manual de Normas e Rotinas	1		
10	A UL deve atualizar ou elaborar uma Carteira de Serviços da Unidade	Carteira de Serviços	1		
11	A UL deve atualizar ou elaborar o Formulário de Compartilhamento do Cuidado pactuado com a AAE	Formulário de Compartilhamento do Cuidado	1		
12	A UL deve atualizar ou elaborar o registro de uma demarcação geográfica precisa para as microáreas, área de abrangência da equipe e área de abrangência da unidade	Registro de demarcação geográfica	1		
13	A UL deve realizar classificação de risco para todas as famílias cadastradas nas áreas de abrangência e atualizá-la anualmente	classificação de risco para todas as famílias cadastradas nas áreas de abrangência	1		
14	A UL deve construir um Plano de Cuidado Familiar direcionado para a subpopulação em situação de vulnerabilidade e daquelas famílias estratificadas com risco 3	Mapeamento dos indivíduos em situação de vulnerabilidade	1		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15	A UL deve elaborar ou atualizar o mapeamento dos indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade	Mapa Inteligente	1		
16	A UL deve atualizar ou elaborar um Mapa Inteligente da área de abrangência da Unidade	Plano de Cuidado Familiar direcionado para a subpopulação em situação de vulnerabilidade	1		
17	A UL deve implementar o e-SUS ou de um sistema de prontuário eletrônico que faz interface com o mesmo	e-SUS ou sistema de interface implantado	1		
18	A UL deve atualizar ou elaborar o Bloco de Horas	Regras para Agendamento pactuadas	1		
19	A UL deve atualizar ou elaborar um Plano de Contingência para ausência de profissionais	Plano de Contingência Atualizado	1		
20	A UL deve atualizar ou realizar o Monitoramento da Agenda para cálculo da taxa de absenteísmo, identificação faltosos e busca ativa	Monitoramento da Agenda atualizado	1		

IV – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Municípios participantes das Ondas de Expansão:

- indicar Servidores que irão desempenhar o Papel de Tutores Municipais, sendo que os servidores indicados devem:
 - ser profissionais da área de saúde;
 - ser, preferencialmente, profissionais efetivos do Município;
 - ter perfil proativo;
 - conhecer a assistência em saúde do município;
 - ter boa aceitabilidade e liderança com as equipes de saúde.
- garantir aos tutores municipais e aos profissionais de saúde do município a agenda protegida durante seu horário de trabalho para realizar as atividades na plataforma EAD, que totalizam 45 horas;



- garantir aos tutores municipais a agenda protegida e o transporte para participação das atividades que compõem o Ciclo de Formação, que totalizam 02 dias durante uma semana por mês ao longo da duração do projeto;
- possibilitar e garantir a realização presencial das 16 Oficinas Tutoriais, com possível acréscimo de módulo extra de acordo com as definições da Coordenação do Projeto Saúde em Rede, com duração de 4 horas (cada) na Unidade Laboratório; isso inclui fechar a unidade para que ocorra as oficinas, garantir participação de toda equipe de ESF e SB caso a unidade possua, garantir os insumos técnicos necessários para a realização das oficinas, etc;
- garantir agenda protegida para que os tutores municipais e os profissionais de saúde do município realizem as atividades de dispersão que surgirem após as oficinas tutoriais;
- patrocinar as ações dos tutores municipais, e demais profissionais envolvidos, que visam a execução das atividades do Projeto e a realização de eventuais mudanças necessárias;
- garantir agenda protegida para os profissionais que realizarão o EAD, além de garantir a agenda para outras atividades necessárias para o funcionamento do Projeto;
- elaborar um Plano de Expansão do Projeto Saúde em Rede interno ao município que promoverá a organização dos processos de trabalho nas outras Unidades de Atenção Primária à Saúde do município;
- elaborar um plano de Execução Orçamentária relacionado ao repasse do Projeto Saúde em Rede;
- Alimentar a plataforma de Monitoramento com os produtos e instrumentos proposto no escopo do projeto SR;
- escolher uma Unidade Atenção Primária à Saúde para ser a Unidade Laboratório onde serão realizadas Oficinas Tutoriais, sendo que é desejável que a Unidade Laboratório tenha as seguintes características:
 - Modelo de Estratégia Saúde da Família
 - Equipe composta (Agentes, Comunitários de Saúde, auxiliar/técnico de enfermagem, enfermeira e médico)
 - Equipe de Saúde Bucal (auxiliar/técnico de saúde bucal e cirurgião-dentista)
 - Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) vinculada
 - População adscrita dentro dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) até 3500 habitantes,
 - Unidade com estrutura física em boas condições de trabalho,
 - Uso do e-SUS, preferencialmente a versão Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou sistema equivalente
 - Espaço de reunião com capacidade para 20 pessoas ou algum local dentro do território onde serão realizadas as atividades de formação,
 - Recursos audiovisuais para realização das atividades educativas do Saúde em Rede,
 - Não ser UAPS referência para covid-19 no território,
 - Desejável que a ESF possua uma maior proporção de servidores vacinados.

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG):

- Disponibilizar e garantir ao Município acesso ao Curso na modalidade EAD com duração de 45 horas,
- Possibilitar e garantir a realização do Ciclo de Formação por meio de encontros presenciais por meio de Oficinas presenciais com a participação dos seguintes atores: Apoiador da



Escola de Saúde Pública, Analista Central do Projeto Saúde em Rede, Analista Regional do Projeto Saúde em Rede e Apoiador Regional do COSEMS-MG.

- Disponibilizar e garantir ao Município acesso à Plataforma que será utilizada para o monitoramento e upload dos instrumentos trabalhados ao longo do Projeto Saúde em Rede
- Possibilitar e garantir apoio técnico pedagógico aos Tutores Municipais para a realização das Oficinas Tutoriais nos Municípios e disponibilizar os Guias das Oficinas Tutoriais para a realização das capacitações.
- Garantir Repasse financeiro regulado pela Resolução 7784 de 21 de outubro de 2021.

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIOS DO PROJETO PILOTO

Caracterização da Proposta

Título: Projeto Saúde em Rede

Objetivos:

Organizar as redes de atenção à saúde, propondo alterações nos processos de trabalhos da atenção primária e atenção ambulatorial especializada a fim de promover um melhor serviço para a sociedade gerando valor ao usuário.

Justificativa:

O Projeto Estratégico Saúde em Rede é um processo de educação permanente que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos usuários sob a sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas. O projeto reúne um conjunto de ações, baseadas em metodologias ativas, voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, habilidades e atitudes, necessárias para a organização e qualificação dos processos assistenciais. Seu objetivo é organizar as redes de atenção à saúde por meio de ações educacionais como Educação Permanente em Saúde (EPS) e ações de Educação Continuada (EC). Nesse sentido, as atividades do Saúde em Rede podem ser compreendidas como um momento de discussão e mudança no “modus operandi” das equipes e serviços, buscando a correta operacionalização de uma dada rede de atenção.

Em Minas Gerais, o projeto piloto foi iniciado em julho de 2019 em 31 municípios, objetivando, na sequência, a expansão do projeto por todo o território do estado, envolvendo os 853 municípios restantes.

Durante a execução do Projeto, os municípios assumirão papel importante, sendo eles os responsáveis pela alternância do modo de trabalho das equipes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade Estimada	Início	Término
01	Indicar servidores para assumir a tutoria municipal da unidade laboratório e das unidades de expansão.	Servidores indicados	1 ou 2	16/09/2021	31/12/2023
02	Indicar a Unidade Atenção Primária à Saúde que será a Unidade Laboratório e as Unidades de Expansão do Ciclo 1 e Ciclo 2	Unidade de Atenção Primária Indicada	1	16/09/2021	31/12/2023
03	Garantir agenda protegida para que os Tutores e demais profissionais da rede municipal realizem as atividades do EAD – ofertado pelo Albert Einstein	Horas Protegidas	45	16/09/2021	30/09/2022
04	Garantir agenda protegida para que os Tutores Municipais participem das atividades do Processo de Tutoria - Alinhamento Pré-tutoria, Workshop, oficina tutorial, alinhamento pós-tutoria, monitoramento e eventuais capacitações extras relacionadas ao Projeto	Dias por mês	5	16/09/2021	31/12/2023
05	Possibilitar a realização de Oficinas presenciais na Unidade Laboratório e nas unidades de expansão, garantindo os recursos necessários e a participação de toda equipe e dos tutores.	Quantidade de oficinas presenciais definidas pelo cronograma do Projeto	Mínimo de 1 por Etapa	16/09/2021	31/12/2023
06	Participar das Semana Padrão de acordo com o cronograma enviado pela Coordenação do Projeto.	Quantidade do Ciclo de Formação	Mínimo 8 ciclos	16/09/2021	31/12/2021
07	As UL e unidades de expansão deverão incluir no seu planejamento anual a revisão do território de abrangência e propor oportunidades de melhoria identificadas durante o diagnóstico do território.	Diagnóstico do território com oportunidades de melhorias descrito	3 (anual)	16/09/2021	31/12/2023
08	A UL e as unidades de expansão devem atualizar ou elaborar um Mapa Inteligente da área de abrangência e identificar as famílias R3 bem com os	Mapa inteligente construído ou atualizado	1	16/09/2021	31/12/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	usuários de alto e muito alto risco estratificados.				
09	A UL e as unidades de expansão devem cadastrar as famílias de sua área de abrangência no E-SUS.	ter o cadastramento no E-SUS como uma atividade diária na unidade	1	16/09/2021	31/12/2023
10	A UL e as unidades de expansão devem realizar classificação de risco para todas as famílias cadastradas nas áreas de abrangência e incluir na rotina de visita do ACS a atualização da classificação de risco.	100% das famílias de sua área de abrangência com classificação de risco realizada	1	16/09/2021	31/12/2021
11	A UL e as unidades de expansão devem construir o plano de cuidados de 100% dos usuários de alto e muito alto risco iniciando pelas gestantes	100% dos usuários de alto e muito alto risco têm o plano de Cuidado construído	1	16/09/2021	31/12/2023
12	A UL e as unidades de expansão devem adotar a utilização do Formulário De Compartilhamento do Cuidado previamente pactuado com AAE	Formulário de Compartilhamento do Cuidado	1	16/09/2021	31/12/2021
13	A UL e as unidades de expansão devem elaborar a agenda de atendimento dos profissionais por Bloco de Horas de acordo com a necessidade do território.	Regras para Agendamento pactuadas e taxa de absenteísmo calculada frequentemente	1	16/09/2021	31/12/2021
14	A UL e as unidades de expansão devem implementar o e-SUS ou de um sistema de prontuário eletrônico que faz interface com o mesmo	e-SUS ou sistema de interface implantado	1	16/09/2021	31/12/2021

IV – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Municípios participantes do Piloto:

- manutenção da indicação de Servidores que irão desempenhar o Papel de Tutores Municipais;
- garantir aos tutores municipais a agenda protegida e o transporte para participação das atividades que compõem a Semana Padrão que totalizam as atividades de formação para etapas regulamentares e atividades de expansão interna.
- possibilitar e garantir a realização presencial das Oficinas Tutoriais com duração de 8 horas (cada) na Unidade Laboratório e nas Unidades de Expansão; isso inclui fechar a unidade para que ocorra as oficinas, garantir participação de toda equipe de ESF e SB caso a unidade possua, garantir os insumos técnicos necessários para a realização das oficinas, etc;



- garantir agenda protegida para que os tutores municipais realizem as atividades de dispersão que surgirem após as oficinas tutoriais;
- Custear as ações dos tutores municipais, e demais profissionais envolvidos, que visam a execução das atividades do Projeto e a realização de eventuais mudanças necessárias;
- garantir agenda protegida para que os tutores e profissionais da saúde realizem as atividades necessárias para o funcionamento do Projeto;
- garantir a participação dos Tutores nas atividades propostas pelo Hospital Israelita Albert Einstein sejam elas presenciais ou à distância;
- manter uma Unidade Atenção Primária à Saúde para ser a Unidade Laboratório onde serão realizadas Oficinas Tutoriais, sendo que é desejável que a Unidade Laboratório tenha as seguintes características:

- Modelo de Estratégia Saúde da Família

Equipe composta (Agentes, Comunitários de Saúde, auxiliar/técnico de enfermagem, enfermeira e médico)

- Equipe de Saúde Bucal (auxiliar/técnico de saúde bucal e cirurgião-dentista)
- Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) vinculada
- População adscrita dentro dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) até 3500
- Unidade com estrutura física em boas condições de trabalho
- Uso do e-SUS, preferencialmente a versão Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou sistema equivalente
- Espaço de reunião com capacidade para 20 pessoas ou algum local dentro do território
- Recursos audiovisuais para realização das atividades educativas do Saúde em Rede
- Não ser UAPS referência para covid-19 no território
- Desejável que a ESF possua uma maior proporção de servidores vacinados

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG):

- Disponibilizar e garantir ao Município acesso ao Curso na modalidade EAD com duração de 45 horas
- Possibilitar e garantir a realização da Semana Padrão por meio de encontros presenciais com a participação dos seguintes atores: Profissionais do Hospital Albert Einstein, Analista Central do Projeto Saúde em Rede, Analista Regional do Projeto Saúde em Rede e Apoiador Regional do COSEMS-MG.
- Viabilizar junto ao Hospital Israelita Albert Einstein a garantia ao Município acesso a Plataforma E-Planifica que será utilizada para o monitoramento e upload dos instrumentos trabalhados ao longo do Projeto Saúde em Rede
- Possibilitar e garantir apoio técnico pedagógico aos Tutores Municipais para a realização das Oficinas Tutoriais nos Municípios.